

FREGUESIA DE BENFICA**Aviso n.º 10086/2015**

Para efeitos, torna-se público que considerando o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, e aprovação nos termos do n.º 2 do referido artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, das especificidades nelas previstas, publicadas em DR 2.ª série n.º 119, de 22 de junho de 2015, e verificando-se assim, todos os requisitos legais exigidos, e considerando a deliberação do Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Benfica de 23 de julho do ano corrente, foi autorizada por despacho da mesma data a nomeação, em regime de substituição, até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugada com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, de Maria Paula Antas Dias Grosso, coordenadora técnica do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Benfica, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira da Junta de Freguesia de Benfica, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015 atenta a experiência global e específica na área a prover, conhecimentos técnicos e aptidão que se revelam adequados à prossecução das atribuições e objetivos dos serviços.

1 de agosto de 2015. — A Presidente da Freguesia de Benfica, *Inês Drummond*.

308889803

Aviso n.º 10087/2015

Para efeitos, torna-se público que no âmbito das competências atribuídas pelo artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou autorizar, por despacho de 23 de julho, nos termos dos arts 92.º, da al) a) do n.º 3 do artigo 93.º, 97.º e 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, e na 1.ª posição remuneratória, 14.º nível (1 149,99 €) da carreira de assistente técnico, o trabalhador Valentim Matos Sereno, com início de efeitos a 1 de agosto de 2015.

1 de agosto de 2015. — A Presidente da Freguesia de Benfica, *Inês Drummond*.

308889893

Aviso n.º 10088/2015

Para efeitos, torna-se público que considerando o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, e aprovação nos termos do n.º 2 do referido art 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, das especificidades nelas previstas, publicadas em DR 2.ª série n.º 119, de 22 de junho de 2015, e verificando-se assim, todos os requisitos legais exigidos, e considerando a deliberação do Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Benfica de 23 de julho do ano corrente, foi autorizada por despacho da mesma data a nomeação, em regime de substituição, até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugada com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, de José Pedro Gomes Campaniço, técnico superior do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Benfica, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Manutenção do Espaço Público, Património e Apoio Logístico da Junta de Freguesia de Benfica, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, atenta a experiência, conhecimentos técnicos e aptidão, que se revelam adequados à prossecução das atribuições e objetivos dos serviços.

1 de agosto de 2015. — A Presidente da Freguesia de Benfica, *Inês Drummond*.

308889585

Aviso n.º 10089/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que, António José Antunes Bernardo, fiscal municipal do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Benfica, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulado pela Portaria 209/2014, de 13 de outubro, com efeitos a 18.08.2015.

18 de agosto de 2015. — A Presidente da Freguesia de Benfica, *Inês Drummond*.

308901206

FREGUESIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**Regulamento n.º 605/2015****Nota justificativa**

Considerando o quadro legal de competências e atribuições das autarquias locais estabelecido pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada

e republicada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente atentando no artigo 7.º, n.º 2 alínea d), as freguesias dispõem de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto. Portanto, compete à junta apoiar estas atividades de natureza social, cultural e recreativa, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º

Naturalmente, o convívio intergeracional, a interação social e o conhecer diferentes sítios, estimulam a boa disposição e bem-estar, proporcionando desenvolvimento do domínio cognitivo bem como a nível motor. Por conseguinte, a Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria detetou ser oportuna a inclusão de todas as idades e estratos sociais, em respeito ao princípio da igualdade.

Efetivamente os passeios despertam o interesse cultural, e proporcionam experiências diversas que muitos fregueses não teriam oportunidade de vivenciar por sua conta. Para uns, é uma forma de rever amigos, para outros, de conhecer novas pessoas, desfrutando da confraternização. Por um lado, representa uma forma de ocupação dos tempos livres, um escape ao isolamento social, por outro, uma abstração aos problemas que pairam nas suas mentes.

O projeto de regulamento foi sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de trinta (30) dias.

Nos termos do artigo 16.º, n.º 1 alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi o mesmo submetido à aprovação da Assembleia da Freguesia.

Em sessão ordinária do dia 25 de junho de 2015, e conforme determina o artigo 9.º, n.º 1 alínea f) do diploma acima citado, foi aprovado o Regulamento de Passeios Sociais.

É revogado o Regulamento de Passeios de pensionistas e idosos.

Artigo 1.º**Lei Habitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e de acordo com as alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 7.º, e h) e v) do n.º 1 do artigo 16.º, e artigo 45.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º**Âmbito**

O presente regulamento dispõe sobre as condições para participar nos passeios organizados pela junta de freguesia.

Artigo 3.º**Beneficiários**

1 — Todas as pessoas residentes na freguesia do Imaculado Coração de Maria.

2 — A junta pode deliberar, por cada passeio, admitir um número de acompanhantes não residentes na freguesia.

3 — Os menores de 18 anos terão sempre que se fazer acompanhar por um adulto responsável pelo mesmo.

Artigo 4.º**Condições**

1 — Os passeios podem ou não incluir o fornecimento de uma refeição.

2 — Poderá ser solicitada aos participantes uma comparticipação financeira, cujo valor será deliberado pela junta de freguesia.

3 — A junta de freguesia poderá suportar integralmente as despesas a quem manifeste a vontade de ir mas que devido às suas débeis condições financeiras, não possam pagar a sua comparticipação.

4 — Havendo disponibilidade orçamental, a junta poderá deliberar no sentido de promover a gratuidade dos passeios.

5 — O número de participantes em cada passeio será definido pela junta de freguesia.

6 — Os passeios não se efetuarão caso não se atinja um número mínimo de interessados.

Artigo 5.º**Procedimento**

1 — Os interessados no passeio inscrevem-se através de requerimento dirigido ao Presidente da junta de freguesia.

2 — Devem os interessados facultar à junta todos os documentos necessários que sejam solicitados.

3 — Os passeios e as respetivas condições serão divulgados pelos meios convenientes pela junta de freguesia, com a devida antecedência.

Artigo 6.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do órgão executivo da junta de freguesia.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

25 de junho de 2015. — O Presidente da Freguesia, *Gonçalo Gomes de Sousa Aguiar*.

208905265

FREGUESIA DE SANTA CLARA**Aviso (extrato) n.º 10090/2015****Consolidação da Mobilidade na Categoria**

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do Executivo da Freguesia de Santa Clara, na reunião de 19 de agosto de 2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do funcionário Rui Pedro da Cunha Viana Guerra, com a categoria de Assistente Técnico, a partir de 1 de setembro de 2015, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

24 de agosto de 2015. — A Presidente, *Maria da Graça Resende Pinto Ferreira*.

308898049

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA**Aviso n.º 10091/2015****Procedimento Concursal para Admissão de Três (3)****Coordenadores Técnicos e Três (3) Encarregados****Operacionais por contrato de trabalho por tempo indeterminado**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Almada de 28/01/2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal destes serviços:

Refª A) — Coordenador Técnico (Carreira de Assistente Técnico) — Três (3) lugares;

Refª B) — Encarregado Operacional (Carreira de Assistente Operacional) — Três (3) lugares.

2 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua redação atual, e após consulta na Bolsa de Emprego Público, verificou-se que o INA, na qualidade de Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não possui reservas de recrutamento ativas. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Refª A) — Funções de grau de complexidade funcional 2, Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior com-

plexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade

Refª B) — Funções de grau de complexidade funcional 1, Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.

4 — Local da prestação de trabalho: área geográfica do Município de Almada e dos municípios confinantes.

5 — Posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015). A posição remuneratória de referência será: a 1.ª posição, nível 14 (1149,99€), para a referência A) e para a referência B) a 1.ª posição, nível 8 (837,60€).

6 — Âmbito de recrutamento — O recrutamento destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste serviço idênticos aos postos de trabalho previstos neste procedimento.

9 — Forma, local e prazo de apresentação da candidatura:

As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6/4, e do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8/5, que se encontra disponível no Atendimento dos SMAS-Almada/DPE, no horário compreendido entre as 9:00h e as 12:30h e entre as 14:00h e as 17:30h ou em www.smasalmada.pt, e têm de ser apresentadas, em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal deste serviço, ou seja, Divisão de Pessoal, Praceta Ricardo Jorge, n.º 2 — 2A — Pragal — 2800-543 Almada, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.1) Documentação exigida:

Juntamente com o modelo tipo deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Fotocópia de bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- Fotocópia do número de identificação fiscal;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado.

10 — Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público (RIEP) previamente constituída, para além da documentação acima referida, devem entregar:

- Declaração do serviço ao qual se encontra vinculado, com a descrição das funções que se encontra a executar e avaliação de desempenho obtida nos três últimos anos, quando aplicável, bem como a respetiva remuneração auferida;
- Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*.

11 — Os candidatos que exerçam funções neste serviço, estão dispensados de entregar a declaração solicitada na alínea a) do ponto anterior.

12 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — Métodos de Seleção, aplicação do artigo 36.º da LTFP aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

13.1 — De acordo com o n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, o empregador público pode limitar-se a utilizar os métodos de seleção referidos na